



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VALÉRIO - ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 19/2024. INICIATIVA  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL. CRIAÇÃO  
DA FEIRA DE ARTE, CULTURA,  
ARTESANATO E GASTRONOMIA.  
LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 19/2024, o qual **“Dispõe Sobre a Criação da Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia e Dá Outras Providências”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 24.06.2024 e, após sua leitura em Plenário na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 26.06.2024, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão principal do PL 19/2024 é a criação da Feira Arte, Sabor e Cultura, abrangendo três categorias de comercialização: artesanato, gastronomia e apresentações culturais, mediante a permissão de uso pública precária, que será efetivada por Termo de Cessão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Como sabemos, a utilização de um bem público pertencente a determinado órgão, fundação ou autarquia, por outra pessoa jurídica é regulado por um Termo, no qual deve constar suas qualificações, o objeto da cessão e as obrigações de cada um dos celebrantes.

No que tange a utilização de bens públicos por particulares, na lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, "todos os bens públicos, qualquer que seja a sua natureza, são passíveis de uso especial por particulares desde que a utilização consentida pela Administração não os leve à inutilização ou destruição".

Dessa forma, a permissão é o instrumento pelo qual a Administração Pública autoriza o particular a utilizar ou explorar o bem público, por prazo determinado, sem transferir a sua titularidade. Importante destacar que a nova Lei de Licitações estabelece uma série de requisitos e procedimentos para a concessão, permissão e autorização de uso de bens públicos, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na sua utilização. *In verbis*:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

**IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;**

(...)

Importante ressaltar que as feiras livres movimentam a cidade em termo econômico e cultural. Ou seja, embora apresente uma essência econômica, a feira preenche também uma função social, enquanto veículo de comunicação e expressão da cultura do povo, por se configurar como lugar de encontro, reencontro e de lazer para os que ali vivem e para os que por ali passam.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, as feiras livres consistem em lugar de relação social, econômica e cultural onde os envolvidos, além de consumirem produtos, estabelecem trocas culturais. Ainda que representem uma modalidade de comércio periódico, ou seja, apesar de acontecerem em determinados dias do mês, as feiras modificam e desenvolvem o espaço sob diversas formas de relações sociais.

No tocante aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que as despesas para a criação da Feira Arte, Sabor e Cultura, na forma proposta, são irrisórias, tendo a possibilidade de arrecadação em razão da utilização de espaço público.

Ante o exposto, não há qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 19/2024.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 11 de julho de 2024.

---

RELATOR

Pelas conclusões:

---

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO